



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU E-SE

Em 05-11-1993

*[Handwritten signature]*  
Presidente

LEI Nº 874 DE 25 DE OUTUBRO DE 1993.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar Convênio com a Associação dos Servidores Municipais, para realização do Programa CESTA BÁSICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, DECRETA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar convênio com ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, objetivando a realização do programa CESTA BÁSICA.

Art. 2º - Caberão as Secretarias Municipais de Administração e de Fazenda adotar as providências necessárias à concretização de repasse em favor da referida Associação e de descontos nos vencimentos dos servidores beneficiados pelo Programa mencionado no artigo imediatamente anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25/Outubro/1993.

*[Handwritten signature]*  
MÁRIO JOSÉ ASSIS  
Prefeito Municipal

*A carta filatela - o  
como em 486/PR/93  
25/10/93  
M. D. Prefeito Municipal  
Cachoeiras de Macacu*

Magé, 22 de outubro de 1993  
Carta 239/REF/93

ARQUIV. SE

Em 05-11-93

*[Handwritten Signature]*  
Presidente

Exmo. Sr.  
Mário Jorge Assaf  
M.D. Prefeito Municipal de Cachoeiras de Macacu,  
Cachoeiras de Macacu - RJ

Assunto: Taxa de Iluminação Pública - TIP

Senhor Prefeito

1. Consoante a carta 486/PR/93, de 29/09/93, através da qual esta Companhia concede prazo a essa Municipalidade para quitação de débitos, informamos a V.Exa. que a arrecadação da Taxa de Iluminação Pública - TIP, referente ao mês 09/93, no valor de CR\$ 4.065,30 (quatro mil, sessenta e cinco cruzeiros reais e trinta centavos), foi depositada no dia 18/10/93.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

*[Handwritten Signature]*  
Célio Antonio Cornélio  
Gerente Regional da Baixada Fluminense